

turmas, elaboração de horários, mudanças de turma, exames, articulação com os diretores de turma e apoios educativos;

c) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos cursos e níveis de ensino que superintende;

d) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;

e) Superintender e assegurar a execução das atividades relativas a exames dos alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário em articulação com o secretariado de exames;

f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

g) Fazer despacho de expediente.

4 — Na Adjunta da Diretora, Helena Maria Pereira Resende, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras e ou pedagógicas, no âmbito da oferta formativa do agrupamento, nomeadamente Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), Cursos Profissionais e Cursos Vocacionais no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e Programa Operacional do Capital Humano (POCH), Educação e Formação de Adultos e Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis;

b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos enunciados na alínea anterior;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma e cursos, exames, articulação com os diretores de turma/cursos e apoios educativos;

d) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos cursos e níveis de ensino que superintende;

e) Proceder ao acompanhamento e avaliação de projetos em articulação com a coordenadora de projetos;

f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

g) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

23 de outubro de 2017. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.  
310865902

#### Despacho n.º 9656/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação e para o ano de 2017, na Coordenadora Técnica, Sara Susana Leite dos Santos do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, a competência de proceder à avaliação de desempenho dos assistentes técnicos.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

23 de outubro de 2017. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão*.  
310866097

#### Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

#### Aviso (extrato) n.º 13193/2017

Nos termos do n.º 6 alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2012, de 23.5, faz-se publico que se encontra afixada, para consulta, no placar da sala de professores das escolas a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24-10-2017. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.  
310869401

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Sociedade de Instrução  
e Beneficência A Voz do Operário

Contrato n.º 751/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/474/PRID/2017

#### Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2017

Ao abrigo do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro;

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário, com sede na/o Rua Voz do Operário, 13, 1100-620 Lisboa, NIPC 500259518, aqui representada/a por Manuel Batista Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante; é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

1 — O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra requalificação de pavimento de recinto desportivo, sita na/o Lisboa, concelho de Lisboa e distrito de Lisboa, promovida pela/o Sociedade de Instrução e Recreio A Voz do Operário, e a executar por esta/e na qualidade de dono da obra, e de acordo com a proposta e/ou o projeto aprovados pelo 1.º Outorgante, os quais se anexam ao presente contrato, e que passam a fazer dele parte integrante (Anexo I).

2 — Da proposta e/ou projeto referidos no número anterior constam, designadamente, a planta de localização e os estudos prévios ou descrições técnicas, de acordo com o disposto nos artigos 11.º, n.º 2, alínea c) e 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Legitimidade para realizar a obra

O 2.º Outorgante encontra-se legitimado para realizar as intervenções no âmbito deste programa, na qualidade de proprietário ou noutra condição, que inclui a garantia de permanência do clube/associação instalações intervencionadas durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras, conforme documento anexo ao presente contrato (Anexo II)

Cláusula 3.ª

#### Custos e repartição de encargos

1 — Para a prossecução da intervenção referida na cláusula 1.ª, com o Custo Elegível de 9.510,00 € (nove mil, quinhentos e dez euros), será concedida, pelo 1.º ao 2.º Outorgante, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação total de 4.755,00 € (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco euros), que será proporcionalmente reduzida caso o custo das obras se revele inferior ao custo elegível indicado.

2 — A comparticipação financeira referida no número anterior será efetuada no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas — PRID 2017, através do Orçamento do IPDJ, processando-se a liquidação contra a apresentação de alvará que titula a autorização de utilização para atividades desportivas, nas seguintes condições:

a) 3.804,00 €, correspondente a 80 % (oitenta por cento), após publicação do presente contrato-programa no *Diário da República*;

b) 951,00 €, correspondente a 20 % (vinte por cento), após a conclusão das obras ou dos trabalhos do fornecimento e contra a apresentação do respetivo Auto de Receção Provisória da Obra ou Declaração de Conclusão e Conformidade do Fornecimento, autos de medição e/ou faturas